PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 01 - CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 20.11.17 ABERT: 05.12.17 HORA: 09:00hs

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 81 - CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de dezembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 05 de dezembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 82 - CORONEL VIVIDA - PR

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital e no quadro a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Unitário Máximo estimado R$	Valor Total Máximo estimado R$
01	12	mês	17698	Prestação de serviço de consultoria especializada de marketing público, com ênfase na formulação e análise de sondagens e avaliações qualitativas e quantitativas da eficiência e percepção pública das ações de governo e orientação estratégica dos gestores de políticas públicas da administração municipal.	6.038,22	72.458,64
Valor máximo total do Item R$						**72.458,64**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O ente público não pode abrir mão de sua responsabilidade em fomentar e captar conhecimento para a solução de seus problemas estratégicos. No entanto, quando o gestor público avalia que não dispõe de condições estruturais ou qualitativas para o desenvolvimento de determinada ação, pode e deve buscar colaboração da iniciativa privada.

2.2. A contratação de serviços de consultoria destina-se a avaliar as ações do Poder Executivo e nortear a administração municipal na implantação de novos projetos, além de orientar nas decisões tomadas pelo gestor com a finalidade de programar estratégias para alavancar recursos, para uma gestão eficaz que atenda da melhor forma os anseios da população.

2.3. Assim, a contratação de consultoria na área da ciência política contribuirá com aporte de conhecimento técnico para que a administração municipal desenvolva e agregue instrumentos e ações de aperfeiçoamento da gestão em sua estratégia de atuação, visando, consequentemente, a ampliação das políticas públicas em todas as áreas fundamentais e as consolide como políticas de Estado.

2.4. Finalmente, o objetivo é diagnosticar os problemas e indicar a solução; ajudar a construir um posicionamento que otimize a eficiência da Administração Municipal. O intuito do método de trabalho é alcançar resultados por meio do aperfeiçoamento da gestão. Um gestão mais eficiente, sem dúvida, traz mais benefícios à sociedade.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 83

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 84 - CORONEL VIVIDA - PR.

juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

5 - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R$ 72.458,64 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 85

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 05/12/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 106/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **05 de dezembro de 2017.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 106/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **05 de dezembro de 2017.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

6.3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 86

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
f) prazo de execução é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 87 - CORONEL VIVIDA - PR

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com **a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 88

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, ***documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório***.

8.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 89 - CORONEL VIVIDA - PR

critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 30 - CORONEL VIVIDA - PR

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 31 - CORONEL VIVIDA - PR

9.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 92

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

12.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelo preço nele registrado.

12.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os trabalhos a serem executados pela empresa contratada estão discriminados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

13.2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

13.3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 33 - CORONEL VIVIDA - PR

últimos 12 (doze) meses.

13.4. Os serviços deverão ser executados conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pelo Assessoramento Superior, devendo ser apresentados os relatórios respectivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;

13.5. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

13.6. Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

13.7. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.4. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 94 - CORONEL VIVIDA - PR

15.5. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.6. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

15.7. O Contratante reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como não haverá pagamento no caso de não serem solicitados serviços no mês de referência

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	2695

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Executar o serviço de acordo com as solicitações do Contratante;

18.2 - Prestar ao Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;

18.3 - Efetuar a entrega de relatórios de cada serviço solicitado e executado, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

18.4 - Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados disponibilizados pelo Contratante;

18.5 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;

18.6 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 95 - CORONEL VIVIDA - PR

18.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência, inclusive fornecendo dados técnicos;

19.2 - Não poderão ser disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes pessoa física e jurídica, sendo certo que os dados dos servidores e contratos do município serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial;

19.3 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

19.4 - Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas pela Contratada;

19.5 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

19.6 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

19.7 – Disponibilizar hospedagem aos técnicos da empresa, máximo de dois, sempre que os mesmos se fizerem presentes no município para a execução do serviço contratado;

19.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

20 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do serviço ora contratados.

20.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

20.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço prestado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 96 - CORONEL VIVIDA - PR

21.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

21.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

21.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

21.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 97

22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

22.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

22.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

22.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

22.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

22.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

22.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

22.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 – ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII - Minuta do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 38

23.2. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

23.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 93

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de comunicação e marketing público institucional para a administração municipal, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

a) - Analisar, interpretar, mensurar e tratar informações produzidas por sondagens de opinião pública e por avaliações quantitativas e qualitativas das ações de governo da administração municipal;

b) - Avaliação estratégica e de percepção da atuação da equipe de gestão por parte da população para, a partir daí, orientar e formular sugestões de encaminhamento, visando ajustar o comportamento e a atuação da equipe de gestão municipal;

c) - Acompanhamento e avaliação contínua sobre a relação da administração municipal com as demais instituições de poder públicas e privadas, formais e informais, com o objetivo de subsidiar a ação política e institucional da gestão municipal;

d) - Proceder a análise crítica dos problemas das ações e informações divulgadas pela administração, identificando medidas de ajustes e construindo propostas de realinhamento nas estratégias e procedimentos, através de apresentação de documento técnico analítico abordando os pontos negativos e impactos destes;

e) - Ações de comunicação e consultoria política institucional, visando avaliar a satisfação quanto aos serviços prestados aos munícipes, bem como com os anseios da população com relação à administração municipal;

f) - Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;

g) - Elaboração de projetos e planejamento de marketing público da administração;

h) - Auxílio na organização de eventos promovidos pela administração municipal;

i) - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 100 - CORONEL VIVIDA - PR

1.1 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Unitário Máximo estimado R$	Valor Total Máximo estimado R$
01	12	mês	17698	Prestação de serviço de consultoria especializada de marketing público, com ênfase na formulação e análise de sondagens e avaliações qualitativas e quantitativas da eficiência e percepção pública das ações de governo e orientação estratégica dos gestores de políticas públicas da administração municipal.	6.038,22	72.458,64
Valor máximo total do Item R$						**72.458,64**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1- O ente público não pode abrir mão de sua responsabilidade em fomentar e captar conhecimento para a solução de seus problemas estratégicos. No entanto, quando a administração avalia que não reúne condições estruturais ou qualitativas para o desenvolvimento de determinada ação, pode buscar a colaboração do setor privado.

2.2 - Assim, a contratação de serviços de consultoria destina-se a avaliar as ações do Executivo e nortear a administração municipal na implantação de novos projetos, além de orientar nas decisões tomadas pelo executivo a fim de implementar estratégias para alavancar recursos, para uma gestão eficaz que atenda da melhor forma os anseios da população.

2.3- A contratação de consultor na área da ciência política contribuirá com aporte de conhecimento técnico para que a administração municipal desenvolva e incorpore instrumentos e ações de aperfeiçoamento da gestão em sua estratégia de atuação, visando, consequentemente, a ampliação das políticas públicas em todas as áreas fundamentais e as consolide como políticas de Estado.

2.4 - Por fim, o objetivo é diagnosticar os problemas e indicar a solução; ajudar a construir um posicionamento que otimize a eficiência da Administração Municipal. O intuito do método de trabalho é alcançar resultados por meio do aperfeiçoamento da gestão. Uma gestão mais eficiente consequentemente traz mais benefícios à sociedade.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

3.2 - Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Os serviços deverão ser executados conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pelo Assessoramento Superior, devendo ser apresentados os relatórios respectivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;

4.2 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 101
CORONEL VIVIDA - PR

monitoramento, etc;

4.3 - Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

4.4 - O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Executar o serviço de acordo com as solicitações do Contratante;

5.2 - Prestar ao Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;

5.3 - Efetuar a entrega de relatórios de cada serviço solicitado e executado, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

5.4 - Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados disponibilizados pelo Contratante;

5.5 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;

5.6 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

5.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência, inclusive fornecendo dados técnicos;

6.2 - Não poderão ser disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes pessoa física e jurídica, sendo certo que os dados dos servidores e contratos do município serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial;

6.3 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

6.4 - Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas pela Contratada;

6.5 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

6.6 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 102 - CORONEL VIVIDA - PR

6.7 – Disponibilizar hospedagem aos técnicos da empresa, máximo de dois, sempre que os mesmos se fizerem presentes no município para a execução do serviço contratado;

6.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

7.2- As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.3- Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

7.4- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

7.5- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

7.6. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

7.6- O Contratante reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como não haverá pagamento no caso de não serem solicitados serviços no mês de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 103

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 106/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 104 - CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 106/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 105

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
AGÊNCIA
Nº DA CONTA BANCÁRIA
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 – DECLARAÇÃO
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 106

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 107

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 106/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 106/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 108 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 109 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa ..... com sede na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob nº ...../.....-.., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF sob o nº ..... e RG sob o nº ....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 106/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Especificações complementares do objeto:

a) - Analisar, interpretar, mensurar e tratar informações produzidas por sondagens de opinião pública e por avaliações quantitativas e qualitativas das ações de governo da administração municipal;

b) - Avaliação estratégica e de percepção da atuação da equipe de gestão por parte da população para, a partir daí, orientar e formular sugestões de encaminhamento, visando ajustar o comportamento e a atuação da equipe de gestão municipal;

c) - Acompanhamento e avaliação contínua sobre a relação da administração municipal com as demais instituições de poder, públicas e privadas, formais e informais, com o objetivo de subsidiar a ação política e institucional da gestão municipal;

d) - Proceder a análise crítica dos problemas das ações e informações divulgadas pela administração, identificando medidas de ajustes e construindo propostas de realinhamento nas estratégias e procedimentos, através de apresentação de documento técnico analítico abordando os pontos negativos e impactos destes;

e) - Ações de comunicação e consultoria política institucional, visando avaliar a satisfação quanto aos serviços prestados aos munícipes, bem como com os anseios da população com relação à administração municipal;

f) - Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;

g) - Elaboração de projetos e planejamento de marketing público da administração;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 110 - CORONEL VIVIDA - PR.

h) - Auxílio na organização de eventos promovidos pela administração municipal;

i) - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração municipal

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 106/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 106/2017 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: Considerando o Decreto 6053/2017, de 10 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo quinto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 111

Parágrafo sexto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo oitavo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo nono: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	2695

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2017, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo segundo: O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo quatro: Os técnicos da empresa deverão se fazer presentes pelo menos 02 (duas) vezes por mês na sede da Prefeitura.

Parágrafo quinto: As despesas com deslocamento dos técnicos da empresa serão de responsabilidade da própria empresa, sendo que a prefeitura suportará as despesas com hospedagem.

Parágrafo sexto: Os serviços deverão ser executados conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pelo Assessoramento Superior, devendo ser apresentados os relatórios respectivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 112 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo sétimo: Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

Parágrafo oitavo: Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

Parágrafo nono: O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

I - Executar o serviço de acordo com as solicitações do Contratante;

II - Prestar ao Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;

III - Efetuar a entrega de relatórios de cada serviço solicitado e executado, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

IV - Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados disponibilizados pelo Contratante;

V - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;

VI - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá à CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência, inclusive fornecendo dados técnicos;

II - Não poderão ser disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes pessoa física e jurídica, sendo certo que os dados dos servidores e contratos do município serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial;

III - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 113 - CORONEL VIVIDA - PR.

IV - Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas pela Contratada;

V - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

VI - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

VII – Disponibilizar hospedagem aos técnicos da empresa, máximo de dois, sempre que os mesmos se fizerem presentes no município para a execução do serviço contratado;

VIII - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:
a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:
a2 - Compensatória, sendo:
- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
b) Advertência;
c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 114 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 115 - CORONEL VIVIDA - PR

processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 106/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 116 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2017

....
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 117
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 72.458,64. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 118 - CORONEL VIVIDA - PR

Protocolo	**112489/2017**
Título	Publicação PP 106/2017marketing
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário	GILVANE DRAPSKI
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em	20/11/2017 14:11

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Coronel Vivida
Licitação - CIS
4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 106- 2017 serviço de marketing.pdf
115,32 KB

Data de publicação

21/11/2017 Terça-feira	R$ 96,00	Faturada	20/11/17 14:12	Nº da Edição do Diário: 10071

Histórico TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL - PR - Fls. 119 - APROVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE MAIO DE 2018
CONTRATADA: ITAMAR LUÍS GUIMARÃES-ME
CNPJ: 10.845.773/0001-03
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir.
(SEGUNDA COLOCADA ETAPA DE LANCES).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
39	MEMORIA DDR3 1600MHZ 4 GB	KINGSTON	10	UNID.	160,00	1600,00
42	MONITOR LCD/LED 18,5"	AOC	5	UNID.	385,00	1925,00
43	MONITOR LCD/LED 21.5"	AOC	10	UNID.	490,00	4900,00
45	MOUSE OPTICO COM 03 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM SCROOL, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO USB.	HARDLINE	30	UNID.	8,50	255,00
83	TONNER NOVO COMPATIVEL CE313A	MASTER PRINT	10	UNID.	41,00	410,00
84	TONNER NOVO COMPATIVEL CE322A	MASTER PRINT	10	UNID.	60,00	600,00
85	TONNER NOVO COMPATIVEL CE323A	MASTER PRINT	10	UNID.	61,00	610,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 10.800,00 (dez mil e trezentos reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2017.

Letícia Comocena
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE MAIO DE 2018
CONTRATADA: SELINSKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 08.831.633/0001-47
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir.
(SEGUNDA COLOCADA ETAPA DE LANCES).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
46	MOUSE OPTICO COM 03 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM SCROOL, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO PS2.	MULTILASER	20	UND	8,90	178,00
91	TONNER ORIGINAL CE285A PRETO	HP	10	UND	149,00	1490,00
105	Tela de Projeção Especificações de 2.00 x 2.00 Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e chegada por ação do tempo. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada Multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo disponível na cor Preta.	NARDELLI	5	UND	480,00	2400,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2017.

Letícia Comocena
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE MAIO DE 2018
CONTRATADA: ISMAEL HENZ -ME
CNPJ: 04.826.714/0001-85
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme a necessidade, de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir.
(SEGUNDA COLOCADA ETAPA DE LANCES).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
41	MICRO COMPUTADOR: Configuração Mínima de processador Pentium 3,4 GHz, Turbo Best Até 4.0 GHz, LGA 1151, TDP 65w, 4 Núcleos, 8 Threads, 8 MB de Cache, Placa base com 2 slot de Memoria Pentium DDR-3 1333/1600/1066, Suporte até 16 GB, Som 8 Canais, Rede Realtec ALC887 10/100/1000, Armazenamento Raid sim, 2 portas sata 6 Gb, 2 Porta sata 3 GB, Painel Traseiro 1 PS2 Roxo, 1 PS2 Verde, 1 DVI, 1 RJ45, 2 USB 3.0, 2 USB 2.0, Memória DDR-3- 8 GB 1333 MHz, HD de 1 Terra Interface Sata 3.0, 6.0 GB RPM, 32 MB de Cache, Gravador de DVD, Kit Gabinete ATX 450, Teclado USB, Mouse USB e Caixas de Som, Monitor 18.5, Widescreen LED, Tamanho de Imagem 47cm, Pixel Pitch 0,3, Brilho 200cd/m2, Resolução de Cantras	NTC/AOC	4	UNID.	2700,00	10.800,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2017.

Letícia Comocena
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE MAIO DE 2018
CONTRATADA: RE FILL SPEED INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 07.227.400/0001-83
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir.
(SEGUNDA COLOCADA ETAPA DE LANCES).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
79	TELEFONE SEM FIO, FREQUENCIA DE 2,4 GHZ, MINIMO 5 TOQUES, TEMPO DE CONVERSÃO 05 HORAS, COM AS FUNÇÕES DE MUDO, PAUSA, FLASH, REDISCAGEM E AGENDA TELEFONICA, COM VOLUME DE RECEPÇÃO AJUSTAVEL, ACANCE ENTRE A BASE E A UNIDAE PORTATIL DE 300 METROS, ALIMENTAÇÃO RIVOLT (110/220 VOLTS); COM	INTELBRAS	25	UNID.	109,00	2.725,00
	ENERGIA ALTERNATIVA BATERIA RECARREGAVEL NI-MH AAA 1.2V, COM ACESSORIOS DE FONTE BASE CENTRAL: COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, COR: PRETO.					
82	TONNER NOVO COMPATIVEL CE311A	MASTER	10	UNID.	42,50	425,00
87	TONNER NOVO COMPATIVEL CE312A	MASTER	10	UNID.	43,00	430,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2017.

Letícia Comocena
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017 - PROCESSO Nº. 071/2017 Data de abertura: 09/11/2017 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição e instalação de parques infantis coloridos e gangorras, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes adiante mencionados:

PROPONENTE	LOTE/ITENS	VALOR TOTAL LOTE/ITENS (R$)
BRINOBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP., CNPJ sob nº. 18.066.360/0001-81.	Lote nº. 01, itens nºs. 01 a 03.	202.580,00
LAUX & LAUX LTDA - ME., CNPJ sob nº. 84.096.041/0001-20.	Lote nº. 01, item nº. 04.	10.500,00
URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIREL) - EPP., CNPJ sob nº. 15.203.120/0001-63.	Lote nº. 01, item nº. 02.	84.200,00

Clevelândia, 20 de novembro de 2017. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI DE Nº 2808/2017, de 20 de novembro de 2017. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 165.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), nº 2728/2016 (LDO para 2017), e nº 2738/2016 (LOA para 2017). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6297/2017, de 20 de novembro de 2017. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 157/2017
DATA: 20.11.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017
DATA: 30/10/17 ABERTURA: 16/11/17
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA: CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 840734/2016 – OPERAÇÃO Nº 1036774-84/2018/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 19/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	529.883,05

Nas condições de sua proposta a do edital. Valor total da licitação é de R$ 529.883,05 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Coronel Vivida, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 49.547,97. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 72.458,64. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017

Em concordância com a Ata datada em 09/11/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 79/2017, que teve como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores novos, para atender aos veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência -Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas vencedoras e seus itens descritos abaixo:

EMPRESA FORNECEDORA: PNEULOS COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, com o CNPJ nº 17.982.178/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
2	Pneu 1000/20, radial borrachudo, misto, 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: GOODYEAR-G677**	20	Unid.	1.690,00	33.800,00
20	Pneu 215/75.17,5, radial liso, misto, 126/124K (índice de carga e velocidade); com selo do INMETRO. **MARCA: GOODYEAR-G686**	30	Unid.	970,00	29.100,00
21	Pneu 23-1-28, comum, com 12 lonas, índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. **MARCA: GOODYEAR-ALL WEATHER**	2	Unid.	2.900,00	5.800,00
33	Pneu 18.4-34 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. **MARCA: GOODYEAR-DYNA TORQUE II**	6	Unid.	2.650,00	15.900,00
				VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 84.600,00**

EMPRESA FORNECEDORA: OAHIE PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, com o CNPJ nº 20.707.920/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
5	Pneu 17.5/25, 12 Lonas, com selo do INMETRO. **MARCA: SUPERGUIDER**	6	Unid.	2.280,00	13.680,00
8	Pneu 1400/24 16 lonas, com selo do INMETRO. **MARCA: SUPERGUIDER**	16	Unid.	1.900,00	30.400,00
9	Pneu 20.5/25, 16 lonas, com selo do INMETRO. **MARCA: OTRMAX**	6	Unid.	4.240,00	25.440,00
11	Pneu 175.70-14, 92T (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. **MARCA: JK TYRE**	12	Unid.	216,00	2.592,00
14	Pneu 185-R-14, 85T (índice de carga e velocidade), com selo de INMETRO. **MARCA: ZEEZ**	16	Unid.	299,00	4.784,00
15	Pneu 185.70-14, 88H (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: BAILUN**	12	Unid.	226,00	2.712,00
16	Pneu 185/55-R16, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO- **MARCA: POWERTRAC**	6	Unid.	280,00	1.680,00
18	Pneu 205.70-R-15, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo de INMETRO. **MARCA: HIFLY**	20	Unid.	318,00	6.360,00
28	Pneu 225/65-R-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. **MARCA: HIFLY**	8	Unid.	420,00	3.360,00
35	Pneu 175/65-R-14, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. **MARCA: BAILUN**	16	Unid.	215,00	3.440,00
37	COLARINHO ARO 16 **MARCA: MASTERFLEX**	10	Unid.	23,00	230,00
38	COLARINHO ARO 20 **MARCA: MASTERFLEX**	20	Unid.	28,00	560,00
39	COLARINHO ARO 22 **MARCA: MASTERFLEX**	10	Unid.	32,00	320,00
40	COLARINHO ARO 24 **MARCA: MASTERFLEX**	20	Unid.	49,00	980,00
41	CÂMARA 750/16 BICO LONGO **MARCA: BRASTUBE**	10	Unid.	48,00	480,00
42	CÂMARA 750/16 COM BICO CURTO **MARCA: BRASTUBE**	10	Unid.	48,00	480,00
43	CÂMARA 1000X20 **MARCA: BRASTUBE**	20	Unid.	79,00	1.580,00
44	CÂMARA 14.9/13X24 **MARCA: BRASTUBE**	10	Unid.	169,00	1.690,00
45	CÂMARA ARO 22 **MARCA: BRASTUBE**	10	Unid.	98,00	980,00
46	CÂMARA ARO 24 **MARCA: BRASTUBE**	20	Unid.	158,00	3.160,00
				VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 104.908,00**

EMPRESA FORNECEDORA: J. F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS – ME, com o CNPJ nº 23.172.015/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	Pneu 1.100/22, radial liso, misto, 151/148K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: DUNLOP SP388A**	8	Unid.	1.490,00	11.920,00
3	Pneu 1000/20, radial liso, misto 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: DUNLOP SP388A**	12	Unid.	1.379,00	16.548,00
4	Pneu 12.4/24, 12 Lonas, com selo do INMETRO - Trator. **MARCA: SUPERGUIDER R4T/12LONAS**	4	Unid.	1.099,00	4.396,00
5	Pneu 12.5.80/18, comum, 12 lonas, com selo do INMETRO. **MARCA: SUPERGUIDER R4T/12LONAS**	10	Unid.	999,00	9.990,00
12	Pneu 175-65 -R15, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: DUNLOP SP TOURING**	20	Unid.	245,00	4.900,00
13	Pneu 185-65 -R14, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: DUNLOP SP TOURING**	20	Unid.	195,00	3.900,00
17	Pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas, com selo do INMETRO. **MARCA: SUPERGUIDER GH681**	6	Unid.	2.216,00	13.296,00
19	Pneu 205.75-R-16, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: FALKEN LINAM R51**	8	Unid.	395,00	3.160,00
22	Pneu 23.1/30, 12 lonas, com selo do INMETRO. **MARCA: SUPERGUIDER 12LONAS R51**	4	Unid.	2.399,00	9.596,00
23	Pneu 235-60-18, 103H (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: DUNLOP GRANDTRK**	8	Unid.	440,00	3.520,00
24	Pneu 275.80/22.5, radial liso, misto, 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: DUNLOP SP 671**	20	Unid.	1.499,00	29.980,00
27	Pneu 295/80-22,5 liso, radial, misto, 152/148M, (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: DUNLOP SP671**	8	Unid.	1.619,00	12.952,00
29	Pneu 18.4.30 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. **MARCA: SUPERGUIDER GH611/ 12LONAS**	6	Unid.	2.270,00	13.620,00
30	Pneu 14.9-24 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. **MARCA: SUPERGUIDER GH611/ 12LONAS**	6	Unid.	1.695,00	10.170,00
34	Pneu 185/65-R-15, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. **MARCA: DUNLOP SP TOURING**	24	Unid.	220,00	5.280,00
36	Pneu 195/75-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. **MARCA: DUNLOP GRANDTRK**	12	Unid.	425,00	5.100,00
				VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 158.328,00**

EMPRESA FORNECEDORA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, com o CNPJ nº 01.795.704/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
7	Pneu 14.9/28, 12 lonas, com selo do INMETRO. **MARCA: MALHOTRA 12PR R-1**	4	Unid.	1.762,00	7.048,00
10	Pneu 255.75/15, 109/105S, com selo do INMETRO. **MARCA: DUNLOP AT-2 215/75R15**	4	Unid.	693,00	2.772,00
25	Pneu 275.80/22.5, borrachudo, radial, misto 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: DRC 16PR D721**	30	Unid.	1.595,00	47.850,00
26	Pneu 295/80-22,5, borrachuda, radial, misto 152/148M 148/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. **MARCA: DRC 16PR D721**	12	Unid.	1.615,00	19.380,00
				VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 77.050,00**

ITENS DESERTOS/ FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
31	Pneu 18X6.50-8 - (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO.	6	Unid.	-	-
32	Pneu 22X9.50-12 - (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO.	6	Unid.	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 424.886,00
(QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2017.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Coronel Vivida – Pr

RESOLUÇÃO Nº 16/2017. SÚMULA: Dispõe sobre o resultado final do processo Eleitoral para escolha das Entidades da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2017/2019. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 72.458,64. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod253250

Aditivo nº 02–Contrato nº 146/2015–Pregão Presencial nº 104/2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA–ME, CNPJ n.º 09.045.610/0001-86. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 09.11.2017 a 08.11.2018. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R$ 22.007,04. O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 64.174,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02–Contrato nº 50/2016 – Pregão Presencial nº 29/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 meses, de 03.11.2017 a 02.05.2018. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 37.343,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253264

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNC SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL	20.11.17	21.919,00
MS/FNS	CEO–CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS–MUNICIPAL	20.11.17	16.500,00

Coronel Vivida, 20 de Novembro de 2017.
FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Cod253242

EDITAL N.º 018/2017, 20 de novembro de 2017.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,
Considerando os Ofícios nº. 124/2017 e nº. 133/2017 do Departamento de Educação e,
Considerando que a candidata à vaga, convocada no Edital nº. 017 de 16/11/2017 pediu reposição para ultimo da fila, conforme declaração protocolada sob nº. 15.883/2017,
RESOLVE - TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
18º	Francieli Aparecida Lourenço	9384	8.396.189-0 – SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, Sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicara a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de novembro de 2017, 128º da República e 62º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod253258

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 120 - CORONEL VIVIDA - PR

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 05 de dezembro de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de artigos e enfeites natalinos para compor a decoração da praça Otacílio Ferreira, calçadão e prédio da Prefeitura Municipal, em comemoração as festividades de Natal e Ano Novo do Município, nos termos da Lei, *no valor máximo de R$ 11.248,79 (Onze mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)*". O credenciamento das empresas será até as 08:30 hrs do dia 05 de dezembro de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues as 08:30 hrs do dia 05 de dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax- 43- 3561-1221, ou pelo site www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Novembro 2017.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

112324/2017

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 05 de dezembro de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Aquisição de materiais para iluminação pública, com a finalidade de dar continuidade a manutenção da iluminação das vias públicas, através do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei O credenciamento das empresas será até as 13:30 hrs do dia 05 de dezembro de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues as 13:30 hrs do dia 05 de dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax- 43- 3561-1221, ou pelo site www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Novembro 2017.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

112428/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2017, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para aquisição de equipamentos, serviços de guincho e caixa d'água, para o bombeamento de água do poço artesiano até o reservatório/caixa, onde será distribuído para as famílias de pequenos produtores rurais do Bairro Água Amarela deste Município de Conselheiro Mairinck-Pr. O credenciamento das empresas será das 08:00 às 08:15 hrs do dia 06 de Dezembro de 2017, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:15 hrs do dia 06 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no byte www.conselheiromairinck.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Novembro de 2017.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

112462/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:15 horas do dia 06 de Dezembro de 2017, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para aquisição de 2.500 m2 de grama esmeralda para serem plantadas na Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental que será inaugurada em janeiro de 2018, para início do ano letivo de 2018. O credenciamento das empresas será das 13:00 às 13:15 hrs do dia 06 de Dezembro de 2017, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 13:15 hrs do dia 06 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Novembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

112526/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 121

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017.

O MUNICÍPIO de **Coronel Vivida**, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017, na http://www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
MICRO ÔNIBUS	01	228.900,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - E-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017.

PREGOEIRO
Fernando de Quadros Abatti

112344/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 49.547,97. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

112472/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 72.458,64. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

112489/2017

Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 122 - CORONEL VIVIDA - PR

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 16:43
Para: 'Aline Langner'
Assunto: RES: Edital 106/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf; image001.png; image002.png; image003.jpg

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital solicitado, o mesmo encontrasse disponível na pag. do município;

Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Navegação

Arquivos

Data Inicial: | Data Final: | Pesquisa: Pesquisa

Visualizar/Download	Categoria	Título

Pregão Presencial nº 104/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PI

Arquivos em anexos:

[1]- Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 105/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR. Valor máximo total e.com.br.

Arquivos em anexos:

[1]- Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 106/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE

Arquivos em anexos:

[1]- Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 103/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA FAMÍLIA. Valor máxim

Arquivos em anexos:

[1]- Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 102/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

Arquivos em anexos:

[1]- Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 21/2017

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚI

Arquivos em anexos:

Página 1 de 3

De: Aline Langner [mailto:licitacoes@savannah.com.br]
Enviada em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 15:16
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Edital 106/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 123 - CORONEL VIVIDA - PR

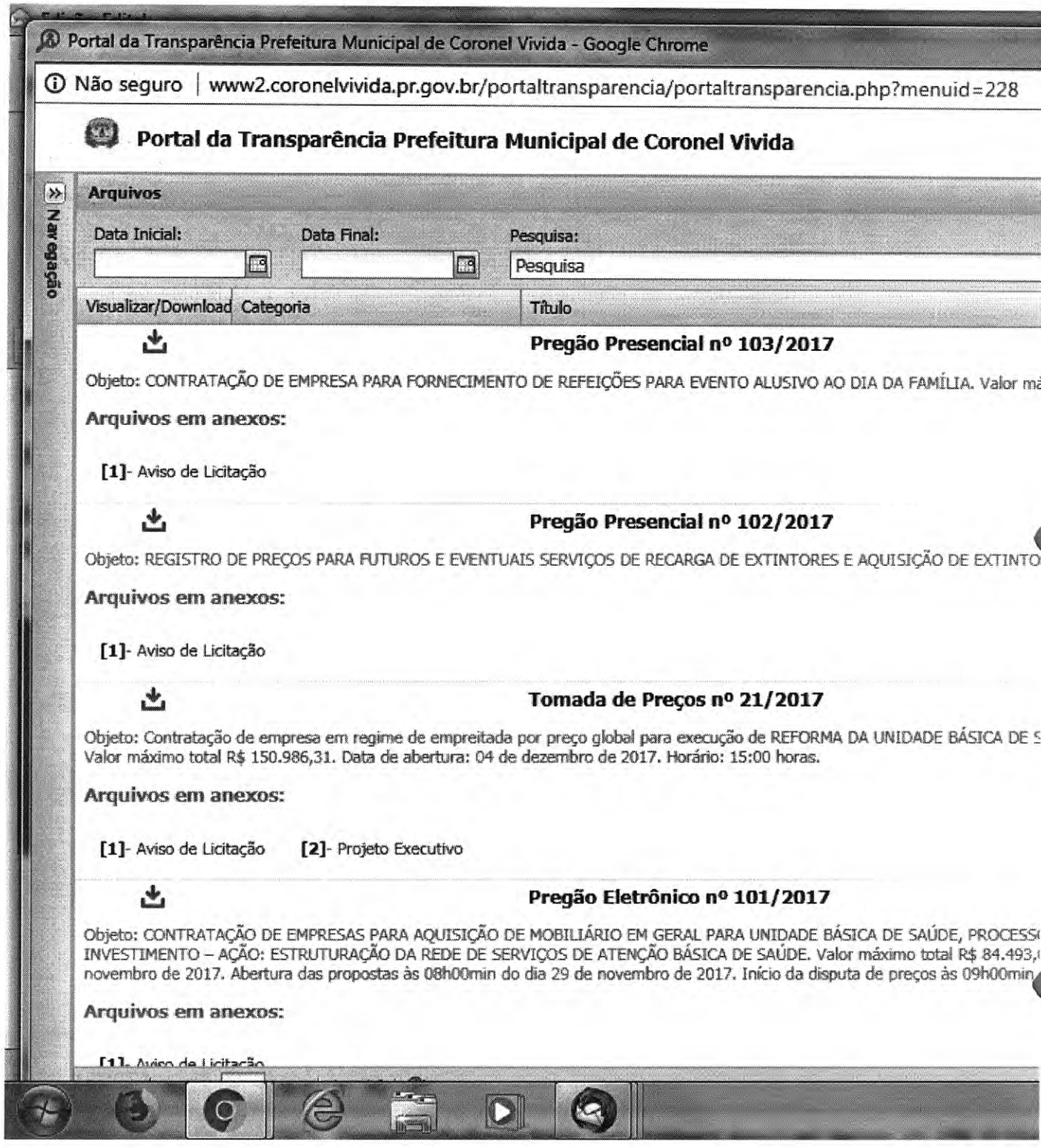
Prezados

Boa tarde!

Existe a possibilidade de envio do edital via e-mail? Estamos situados na região metropolitana de Curitiba e temos interesse em participar da licitação e no site informado na publicação só conta até o edital 103/2017.

Podem nos ajudar?

Aguardamos retorno e desde já agradecemos.



-- bjeto:

	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA AREA DE COMUNICACAO E DE MARKETING PUBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRACAO MUNICIPAL.
Edital:	PR/106/2017 **Nº ConLicitação:** 10694105
Datas:	Prazo: 05/12/2017 as 09:00
Observação:	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 72.458,64. Prazo de execução: 12 doze meses. O edital

	poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações 046 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL		
Unid. Licitante:	**Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**		
Endereço:	Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Centro		
CEP:	85550-000	**Cidade:**	**Coronel Vivida - PR**
Fone:	(46) 3232-8300 | Fone2: 3232-8331		
E-mail:	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br		
Homepage:	http://www.pmcv.com.br		
Exigência:	O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.		

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 124

Aline Langner
Licitações

Sede
Rua Joinville, 2508 • 1º andar • Pedro Moro
São José dos Pinhais • PR

SavannahComunicacao

41 3035 5669
savannah.com.br

savannah
comunicação corporativ

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 16:46
Para: 'Aline Marins Pimentel'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - Pregão Presencial - 106/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf

Prioridade: Alta



Boa tarde
Segue em anexo edital solicitado, o mesmo encontrasse disponível na pag. do Município
http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

De: Aline Marins Pimentel [mailto:redacaocamaleon@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 15:56
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - Pregão Presencial - 106/2017

Boa tarde,

Conforme conversa telefônica com atendente do setor de Licitação da Prefeitura de Coronel Vivida, solicito o EDITAL referente ao Pregão Presencial nº 106/2017 - **Referente à Consultoria Especializada na Área de Comunicação e de Marketing**.

Atenciosamente,

Aline Marins Pimentel
Redação/Revisão de Textos
Camaleon Marketing
(46) 3225-6689

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 126 - CORONEL VIVIDA - PR.

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:35
Para: 'luizinacio2@gmail.com'
Assunto: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 127
CORONEL VIVIDA

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:36
Para: 'only@onlycomunicacao.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 128
CORONEL VIVIDA - PR

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:37
Para: jean@onlycomunicacao.com.br
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 129
CORONEL VIVIDA - PR

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:38
Para: 'paulo@heycomunicacao.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 130
CORONEL VIVIDA - PR

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:38
Para: 'fontecriativa@fontecriativa.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 131
CORONEL VIVIDA - PR

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:39
Para: 'vendas@ohsolucoes.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 132
CORONEL VIVIDA - PR

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:39
Para: 'comercial2@k2comunicacao.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 133
CORONEL VIVIDA

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:40
Para: 'destak.gerencia@gmail.com'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 134 - CORONEL VIVIDA

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 11:20
Para: 'samuel@bebopcomunicacao.com.br'
Assunto: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf; image001.png

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

De: Leila [mailto:leila@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 14:14
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Apresentação

De: Samuel Kruk [mailto:samuel@bebopcomunicacao.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 13:37
Para: leila@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Apresentação

Leila, boa tarde!

Quem me passou seu contato foi a Evelise.

Sou sócio proprietário de agência de Publicidade e Propaganda a mais de 10 anos e temos uma certa expertise com a administração pública.

Gostaria muito de participar da licitação da prefeitura daí quando lançarem edital. Se precisarem de alguma coisa em relação a dúvidas com edital, processo licitatório, entre outros, pode perguntar.

Desde já fico a disposição.

Meu whats é (042) 98874 1401.

--

Bebop
Comunicação
e Marketing

Samuel Kruk
Sócio Proprietário

Fones: (42) 3638 1477
(42) 99154 5990

bebopcomunicacao.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 135 - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 72.458,64 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

22/11/17

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 136

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 09:07
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Anexos: 106. Edital - Mural Pg Pr. nº 106-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 137 - CORONEL VIVIDA - PR

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 72.458,64 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguinte desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de 20/11/17 à 05/12/17

FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 181 - CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 135/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos 05 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 156/2017, Licitação nº 106/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	SIM
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME	27.690.229/0001-51	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME	R$ 33.600,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R$ 33.600,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME	27.690.229/0001-51	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção pelo representante da empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, alegando em síntese "que o objeto social da empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME não esta adequado ao objeto da licitação e que o preço proposto é inexequível e vai questionar a declaração de qualificação técnica". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 182
CORONEL VIVIDA - PR

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	Luiz Inácio de Melo	
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME	Douglas Sarturi	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 183 - CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 156/2017 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Expedição: 20/11/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	LUIZ INACIO DE MELO	ME	Sim
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME	DOUGLAS SARTURI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING	MÊS	6.038,2200	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME		2.800,0000	-
2		MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		5.690,0000	103,21

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING P	MÊS	6.038,2200	-
Lance		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		Declinou	-
2		SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING	MÊS	6.038,2200	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME		2.800,0000	-
2		MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		5.690,0000	103,21

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING	MÊS	6.038,2200	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING	MÊS	6.038,2200	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING	MÊS	6.038,2200	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME		2.800,0000	-

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 184 - CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 156/2017 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Expedição: 20/11/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

2	MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	5.690,0000	103,21

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIAL	MÊS	12,00	2.800,0000	33.600,0000
Total do Fornecedor						33.600,0000

Total Geral	33.600,0000

MELLO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA

PROTOCOLO Nº 16.565/17
Em: 05.12.17 h: 14:44
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 139 - CORONEL VIVIDA - PR

Ref.: Pregão Presencial 106/2017

Recurso à Comissão de Licitação

A empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA – ME, já qualificada no processo licitatório em referência, vem apresentar recurso contra a habilitação da licitante SARTURI & SARTURI LTDA – ME, também já qualificada, nos seguintes termos:

1. DA INADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA LICITANTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO

O processo licitatório em epígrafe destina-se à contratação de consultoria especializada de **marketing público**, ou seja, claramente orientada para a gestão pública. Ocorre que o Objeto Social da empresa SARTURI & SARTURI, apesar de sua amplitude, não trata em nenhum momento da gestão pública, ou de instituições de âmbito do poder público. Ao contrário, faz questão de enfatizar o seu foco em "atividades de consultoria em gestão empresarial", o que compromete claramente a necessidade de compreensão do modo operacional da gestão pública, justamente o objetivo que o ente público busca se valer ao buscar o suporte de conhecimento especializado para a sua tomada de decisões.

2. DA INCONSISTÊNCIA DO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Declaração de Qualificação Técnica apresentada pela licitante SARTURI & SARTURI apresenta-se lavrada por uma empresa de comércio, aparentemente de varejo, cuja habilitação para emitir um atestado dessa natureza é no mínimo questionável. Não há, em princípio, qualquer possibilidade de vínculo efetivo entre a empresa autora da declaração, e a responsabilidade técnica envolvida no conteúdo declaração, bem como de eventuais serviços prestados a entidades da administração pública por seu intermédio.

3. DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO

Questiona-se, por fim, a viabilidade da prestação de serviços exigida no Edital, bem como de todas as obrigações dela decorrentes, especialmente o estabelecido no item 18.6, em razão do elevado desconto apresentado em relação ao preço de referência, o que evidencia um claro risco de inadimplemento do contrato, em prejuízo previsível para a administração pública contratante.

Diante do exposto, requer-se da Comissão de Licitação providências no sentido de declarar a não habilitação da licitante SARTURI & SARTURI para o Pregão Presencial 106/2017 e, uma vez superada essa etapa, decida pelo prosseguimento do processo já devidamente sanado.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA – ME

LUIZ INÁCIO DE MELLO

REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 200
CORONEL VIVIDA PR.

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 16:01
Para: 'destak.gerencia@gmail.com'
Assunto: Razões do Recurso Mello Soluções - Pregão Presencial nº 106/2017
Anexos: 8. Razoes do Recurso Mello Soluções PP 106-2017.pdf; 6. ATA FINAL PREGAO 106-2017.pdf; 7. Historico Pregao 106-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo as razões do recurso apresentadas pela empresa Mello Soluções de Marketing Ltda.

Conforme estabelecido no edital, no item 10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS, subitens 10.6 e 10.7, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, contados a partir de amanhã (06/12/2017) até 08/12/2017 para a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME apresentar contrarrazões ao recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 201

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº: 16.734/17
Em: 08.12.17 h: 11:11
FUNCIONÁRIO

Ref.: Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 106/2017.

SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.690.229/0001-51, cujo estabelecimento comercial está situado na Av. Francisco Augustin, nº 892, centro, na cidade de São João/PR, neste ato representada por seu procurador com escritório profissional situado na Av. Rio Grande do Sul, nº 374, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos/PR, comparece respeitosamente com fulcro no art. 4º, XVIII, da lei nº 10.520/02 apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso formulado por Melo Soluções de Marketing Ltda M.E.

Assim, ao final, requer o acolhimento e provimento dessas Contrarrazões pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

Termos em que,

Pede deferimento.

Dois Vizinhos/PR, 08 de Dezembro de 2017.

JEFERSON M. TESTA

OAB/PR 81.896

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, n.º 374, Centro Sul, Dois Vizinhos- PR.
Fone: 46-3536 4433.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 202

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO;

CONTRARRAZÕES QUE RESPALDAM OS MOTIVOS DE MANUTENÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

1.0 Da Alegada Inadequação do Objeto Social da Licitante ao Objeto da Licitação.

Inicialmente, assevera a recorrente que o objeto social da licitante declarada vencedora no certame apresenta incoerência com o objeto social da licitação em si.

Ocorre que em análise ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto a Receita Federal do Brasil percebe-se que a licitante vencedora está melhor qualificada para exercer o objeto da licitação, em vista da amplitude no desenvolvimento de sua atividade empresarial, superando inclusive a empresa recorrente.

Além disso, na descrição da atividade econômica principal da ora recorrida consta esta como especializada em consultoria e publicidade de forma geral, o que abrange também a área de comunicação e marketing público, conforme prevê o item 1.1 e anexo I do edital nº 106/2017.

1.1 Da Suscitada Inconsistência do Atestado de Qualificação Técnica.

No que tange a declaração de qualificação técnica, cuja obrigatoriedade está prevista no art. 30 da lei nº 8.666/93, é imperioso esclarecer que

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, n.º 374, Centro Sul, Dois Vizinhos- PR.
Fone: 46-3536 4433.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 203 - CORONEL VIVIDA - PR

a comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente se dará por atestados fornecidos tanto por pessoas jurídicas de direito público quanto privado.

Aliás, vejamos o disposto no art. 30, §1º da lei nº 8.666/93:

> *"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
>
> *§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências;"*

Diante disso, como a lei faculta ao licitante fornecer declaração emitida por pessoa jurídica de direito privado idônea, resta observado o requisito da qualificação técnica pertinente ao desempenho da atividade.

1.2 Da Razoabilidade do Preço ao Objeto da Licitação.

Já com relação ao preço da proposta efetuada pela licitante vencedora, importa mencionar que o valor em si é razoável ao desempenho da atividade atinente ao contrato.

Além do mais, o pregão destina-se justamente a análise da melhor proposta, de modo que não onere a Administração Pública contratante da obra ou serviço, conforme dispõe o art. 3º da lei nº 8.666/93 e art. 4º inciso XII, da lei nº 10.520/02.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, n.º 374, Centro Sul, Dois Vizinhos- PR.
Fone: 46-3536 4433.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 204 90

Diante do acima exposto, requer o prosseguimento da licitação, com a adjudicação da empresa vencedora do certame (art. 4º inciso XXI, da lei nº 10.520/02).

Termos em que,

Pede deferimento.

Dois Vizinhos/PR, 08 de Novembro de 2017.

JEFERSON M. TESTA

OAB/PR 81.896

Documento assinado digitalmente.

JEFERSON MAURICIO TESTA

Assinado de forma digital por JEFERSON MAURICIO TESTA
Dados: 2017.12.08 10:22:42 -02'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinatura física

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 205 - CORONEL VIVIDA - PR

PROCURAÇÃO

SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.690.229/0001-51, cujo estabelecimento comercial está situado na Av. Francisco Augustin, nº 892, centro, na cidade de São João/PR; nomeia e constituí como seu advogado abaixo outorgado e com os poderes a seguir declinados:

JEFERSON MAURICIO TESTA, brasileiro, solteiro, **advogado** inscrito na **OAB/PR sob n.º 81.896**, com escritório profissional situado na Av. Rio Grande do Sul, n.º 374, Bairro Centro Sul, na cidade Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

PODERES: pela cláusula *"ad et extra judicia"*, a fim de promover a defesa dos interesses do outorgante, tem o outorgado amplos poderes, em qualquer instância, turma recursal ou tribunal, para representá-lo junto ao Poder Judiciário e Órgãos da Administração Pública em sua defesa e conforme prevê o art. 105 do Código de Processo Civil, tendo poderes especiais para transigir, recorrer, firmar compromissos ou acordos, juntar documentos, receber e dar quitação, renunciar ao mandato, tomar apontamentos, em juízo e fora dele sob todo e qualquer compromisso. Podendo ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes. Enfim, praticar todos os atos indispensáveis e que se tornem necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, dando-os tudo por firmes e valiosos.

Dois Vizinhos/PR, 08 de Dezembro de 2017.

SÓCIO PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 206 - CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.656.356/0001-90 **MATRIZ**		**14/02/2007**

NOME EMPRESARIAL **LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA - EPP**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **LATREILLE GAS**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **AV PRESIDENTE KENNEDY**	NÚMERO **1690**	COMPLEMENTO	
CEP **85.660-000**	BAIRRO/DISTRITO **NOSSA SENHORA APARECIDA**	MUNICÍPIO **DOIS VIZINHOS**	UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(46) 3536-3609**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **14/02/2007**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/12/2017** às **11:55:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fazenda
Ministério da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 207

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.656.356/0001-90
NOME EMPRESARIAL: LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WAGNER MICHEL MENEGAZZO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANGELA LATREILLE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ROSILEI DE GODOIS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

tido no dia **11/12/2017** às **11:56** (data e hora de Brasília).

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 208
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 17:48
Para: 'latreillesupergasbras@hotmail.com'
Assunto: Atestado de Capacidade Técnica Latreille - Pregão 106-2017
Anexos: 10. Atestado de capacidade técnica Latreille PP 106-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Latreille Comercio de Gas Ltda – EPP.

Boa tarde Wagner.

Tendo em vista a realização do Pregão Presencial nº 106/2017, a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME, apresentou o atestado de capacidade técnica (em anexo).

Solicitamos a empresa Latreille para se manifestar, nos esclarecendo quais os serviços foram executados pela empresa Sarturi para sua empresa, qual período, bem como encaminhar cópia de contrato, nota fiscal ou algum comprovante da efetiva prestação dos serviços.

Ficamos no aguardo.

Qualquer dúvida favor ligar 46-3232-8304.

Obrigado pela atenção.

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 209 - CORONEL VIVIDA - PR

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 17:48
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Atestado de Capacidade Técnica Latreille - Pregão 106-2017
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00005.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

latreillesupergasbras@hotmail.com

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica Latreille - Pregão 106-2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 210
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: Latreille Gás <latreillesupergasbras@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 09:56
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Enc: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro que a empresa Sarturi & Sarturi Marketing è responsável pelos seguintes serviços na minha empresa
:
- Manutenção de mídias online (facebook, site, instagram)
- Campanhas Publicitárias
- Campanhas Digitais
- Estudo de mercado analisando meu público alvo
- Estudo de viabilidade
- Desenvolvimentos de materiais publicitários como informativos, banners,anúncios, spot's para rádios, vídeos institucionais, etc:
- Auxilio na tomada de decisões quando se refere ao meio social, demonstrando transparência com os serviços , etç.

Att Wagner

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 211 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 222/2017

DE: Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 18.12.2017

No dia 05 de dezembro de 2017 foi aberto o Pregão Presencial nº 106/2017, tendo como participantes as empresas MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME e SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME.

Após análise da documentação de habilitação, a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME foi considerada HABILITADA.

No final da sessão foi manifestado pela empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME a intenção de recurso, sendo que o recurso foi apresentado.

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME apresentou as contrarrazões ao recurso.

Conforme orientação da assessoria jurídica foi solicitada a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica para a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME, para esclarecer quais os serviços realizados pela mesma. Em anexo e-mail com resposta da empresa Latreille Comercio de Gas Ltda – EPP.

Encaminhamos o processo licitatório na integra, para decisão final do recurso apresentado.

Cordialmente,

Fernando Q. Abatti,
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 212
CORONEL VIVIDA - PR

JULGAMENTO DE RECURSO REF. EDITAL

Pregão Presencial nº 106/2017

Recorrente: **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME, do Pregão Presencial nº 106/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A requerente, tempestivamente, protocolou as razões do recurso no dia 05/12/2017.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O art. 4, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, dispõe o seguinte, *in verbis*:

> XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido segue o disposto no item X do Edital do Pregão Presencial nº 106/2017, in verbis:

> 10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
> 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
> 10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.
> 10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
> 10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
> 10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
> 10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
> 10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 213

para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.
10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

A abertura da sessão pública ocorreu no dia 05/12/2017, sendo que no final da sessão foi manifestada a intenção de recurso pelo representante da empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, alegando em síntese "*que o objeto social da empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME não esta adequado ao objeto da licitação e que o preço proposto é inexequível e vai questionar a declaração de qualificação técnica*".

Foi aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir da notificação do recurso.

A empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME protocolou recurso em data de 05/12/2017 sob nº 16.565. Verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: que o referido pedido foi protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, dentro do prazo estipulado na Lei Federal 10.520/02 e no edital de licitação.

Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso nos termos da legislação vigente.

No dia 05 de dezembro de 2017 foi encaminhado via e-mail para a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME o recurso apresentado pela empresa MELO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 214

SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, sendo aberto a partir de 06/12/2017 o prazo de 03 (três) dias para apresentação das contrarrazões ao mesmo, ou seja, até o dia 08/12/2017.

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME protocolou contrarrazões ao recurso em data de 08/12/2017 sob nº 16.734.

II. DO PEDIDO

A recorrente MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME aduz em síntese:

a) 1. DA INADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA LICITANTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO. O processo licitatório em epígrafe destina-se à contratação de consultoria especializada de **marketing público**, ou seja, claramente orientada para a gestão pública. Ocorre que o Objeto Social da empresa SARTURI & SARTURI, apesar de sua amplitude, não trata em nenhum momento de gestão pública, ou de instituições de âmbito do poder público. Ao contrário, faz questão de enfatizar o seu foco em "atividades de consultoria em gestão empresarial", o que compromete claramente a necessidade de compreensão do modo operacional da gestão pública, justamente o objetivo que o ente público busca se valer ao buscar o suporte de conhecimento especializado para a sua tomada de decisões.

b) 2. DA INCONSISTÊNCIA DO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A declaração de Qualificação Técnica apresentada pela licitante SARTURI & SARTURI apresenta-se lavrada por uma empresa de comércio, aparentemente de varejo, cuja habilitação para emitir um atestado dessa natureza é no mínimo questionável. Não há, em princípio, qualquer possibilidade de vínculo efetivo entre a empresa autora da declaração, e a responsabilidade técnica envolvida no conteúdo declaração, bem como de eventuais serviços prestados a entidades da administração pública por seu intermédio.

c) 3. DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO. Questiona-se, por fim, a viabilidade da prestação de serviços exigida no Edital, bem como de todas as obrigações dela decorrentes, especialmente o estabelecido no item 18.6, em razão do elevado desconto apresentado em relação ao preço de referência, o que evidencia um claro risco de inadimplemento do contrato, em prejuízo previsível para a administração pública contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 215
CORONEL VIVIDA - PR

d) Diante do exposto, requer-se da Comissão de Licitação providências no sentido de declarar a não habilitação da licitante SARTURI & SARTURI para o Pregão Presencial 106/2017 e, uma vez superada essa etapa, decida pelo prosseguimento do processo já devidamente sanado.

III. DAS CONTRARRAZÕES

Foi encaminhado o recurso protocolado sob nº 16.565 de 05/12/2017 a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME em data de 05/12/2017.

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME aduz em síntese:

a) 1.0 Da alegada Inadequação do Objeto Social da Licitante ao Objeto da Licitação. Inicialmente, assevera a recorrente que o objeto social da licitante declarada vencedora no certame apresenta incoerência com o objeto social da licitação em si. Ocorre que em análise ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto a Receita Federal do Brasil percebe-se que a licitante vencedora está melhor qualificada para exercer o objeto da licitação, em vista da amplitude no desenvolvimento de sua atividade empresarial, superando inclusive a empresa recorrente.
b) Além disso, na descrição da atividade econômica principal da ora recorrida consta esta com especializada em consultoria e publicidade de forma geral, o que abrange também a área de comunicação e marketing público, conforme prevê o item 1.1 e anexo I do edital nº 106/2017.
c) 1.1 Da Suscitada Inconsistência do Atestado de Qualificação Técnica. No que tange a declaração de qualificação técnica, cuja obrigatoriedade está prevista no art. 30 da lei nº 8.666/93, é imperioso esclarecer que a comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente se dará por atestados fornecidos tanto por pessoas jurídicas de direito público quanto privado.
d) Diante disso, como a lei faculta ao licitante fornecer declaração emitida por pesso jurídica de direito privado idônea, resta observado o requisito da qualificação técnica pertinente ao desempenho da atividade.
e) 1.2 Da Razoabilidade do Preço ao Objeto da Licitação. Já com relação ao preço da proposta efetuada pela licitante vencedora, importa mencionar que o valor em si é razoável ao desempenho da atividade atinente ao contrato. Além do mais, o pregão destina-se justamente a análise da melhor proposta, de modo que não onere a Administração Pública contratante da obra ou serviço, conforme dispõe o art. 3º da lei nº 8.666/93 e art. 4º inciso XII, da lei nº 10.520/02.
f) Por fim, requer o prosseguimento da licitação, com a adjudicação da empresa vencedora do certame (art. 4º inciso XXI, da lei nº 10.520/02).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 216

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento do recurso.

VI. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Desta forma, recebemos o recurso protocolado sob nº 16.565 pela empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, as contrarrazões protocolada sob nº 16.734 pela empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME e analisando os termos recursais, considerando o detalhamento das atividades apresentado pela empresa Latreille Comercio de Gas Ltda – EPP, constatamos que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME não atende ao exigido no edital, no item 8, subitem 8.1.4, alínea "a". O Atestado, conforme exigido no edital, deve ser passado por pessoa jurídica de direito público ou privado. Sendo assim quem deve emitir o atestado é a empresa para a qual o licitante prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação. Verificando o documento apresentado pela empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME, constata-se que no cabeçalho e no rodapé estão inseridos os dados da própria empresa participante da licitação. Além disso, no próprio texto da declaração não está evidente que a empresa SRTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME prestou serviços para a empresa declarante, contrariando a finalidade da apresentação de tal documento. Também as atividades listadas, além da execução não comprovada, não são compatíveis com o objeto. Desta forma entendemos que há fortes indícios de que o documento apresentado está irregular. Diante de todo o exposto consideramos que a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME está INABILITADA.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 217

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 15:52
Para: destak.gerencia@gmail.com
Assunto: Documentos referente julgamento do recurso Pregão 106/2017
Anexos: 8. Razoes do Recurso Mello Soluções PP 106-2017.pdf; 9. Contrarrazões Sarturi PP 106-2017.pdf; 10. Atestado de capacidade técnica Latreille PP 106-2017.pdf; 10.1. Resposta Latreille PP 106-2017.pdf; 11. Oficio encaminhando processo Prefeito.pdf; 12. Decisão Prefeito recurso Mello Pregao 106-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo as razões do recurso, contrarrazões, resposta da empresa Latreille Comércio de Gas Ltda e julgamento final do Sr. Prefeito.

Conforme consta na decisão, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 218

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 15:52
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<destak.gerencia@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.26]:25: 250 2.0.0 OK 1513792343
w61si4075915qte.335 - gsmtp

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 219

fernando

De: destak.gerencia@gmail.com
Enviado em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 15:55
Para: fernando
Assunto: Relatório de leitura : Documentos referente julgamento do recurso Pregão 106/2017

Destinatário: destak.gerencia@gmail.com
Hora da leitura : 20/12/17 03:55 PM
Assunto: Documentos referente julgamento do recurso Pregão 106/2017

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME. Boa tarde. Segue em anexo as razões do recurso, contrarrazões, resposta da empresa Latreille Comércio de Gas Ltda e julgamento final do Sr. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 220

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 15:56
Para: 'luizinacio2@gmail.com'
Assunto: Documentos referente julgamento do recurso Pregão 106/2017
Anexos: 8. Razoes do Recurso Mello Soluções PP 106-2017.pdf; 9. Contrarrazões Sarturi PP 106-2017.pdf; 10. Atestado de capacidade técnica Latreille PP 106-2017.pdf; 10.1. Resposta Latreille PP 106-2017.pdf; 11. Oficio encaminhando processo Prefeito.pdf; 12. Decisão Prefeito recurso Mello Pregao 106-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME.

Boa tarde.

Segue em anexo as razões do recurso, contrarrazões, resposta da empresa Latreille Comércio de Gas Ltda e julgamento final do Sr. Prefeito.

Conforme consta na decisão, foi concedido a empresa SARTURI o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 24

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 15:57
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<luizinacio2@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1513792609
q73si2099858qkq.4 - gsmtp

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 235

OFÍCIO Nº 07/2018 Coronel Vivida, 09 de Janeiro de 2018.

À

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

Tendo em vista a inabilitação da empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME, fica convocada a empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, para nova sessão pública com vistas a negociação do preço ofertado e posterior abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa, para as **10h00min (dez horas) do dia 11 de Janeiro de 2018** na sala de licitações do município de Coronel Vivida.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 236
PP

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de janeiro de 2018 13:40
Para: luizinacio2@gmail.com
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Pregão Presencial nº 106/2017
Anexos: 16. Convocação abertura doc PP 106-2017.pdf

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário	Ler
luizinacio2@gmail.com	
ademir@coronelvivida.pr.gov.br	Lida: 09/01/2018 13:56

A empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME.

Boa tarde.

Segue em anexo ofício da CML, referente a convocação da empresa para nova sessão.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 260

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 02/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos 11 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da negociação do preço ofertado e posterior abertura do envelope de documentos da segunda classificada, referente ao Processo Licitatório nº 156/2017, Licitação nº 106/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	SIM

Foi enviado via e-mail para a empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME cópia do Ofício nº 07/2018 da Comissão de Licitação, convocando a empresa para a sessão.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de negociação com o representante da empresa para reduzir o seu preço proposto.

A empresa havia apresentado proposta com valor mensal de R$ 5.690,00; tendo declinado na fase de lances. O Pregoeiro solicitou para o representante da empresa reduzir o valor proposto. Após muita insistência do Pregoeiro, o representante ofertou o valor mensal de R$ 5.200,00; alegando não ter condições de reduzir mais o valor. Considerando que o valor proposto esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	R$ 62.400,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R$ 62.400,00

Após o encerramento da etapa de negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 261

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	Luiz Inácio de Melo	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 262

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 156/2017 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Expedição: 20/11/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING PUBLICO, COM ENFASE NA FORMULACAO E A	MÊS	6.038,2200	-
	Ordem	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		5.200,0000	-13,88

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	Habilitado
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME	Inabilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING PUBLICO, COM ENFASE NA FORMULACAO E A	MÊS	6.038,2200	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		5.200,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING PUBLICO, COM ENFASE NA FORMULACAO E A	MÊS	12,0000	5.200,0000	62.400,0000
Total do Fornecedor						62.400,0000

Total Geral	62.400,0000

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 171 - CORONEL VIVIDA - PR

PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2017

DATA: 20/11/17 ABERTURA: 05/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisada a proposta e a documentação apresentada pelo licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham ao Prefeito Municipal o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	5.200,00	62.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	62.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018.

Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2017

DATA: 20/11/17 ABERTURA: 05/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 106/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	5.200,00	62.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	62.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7057| Pato Branco, 17 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 273

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS PATO BRANCO

UTFPR

PRECISA
PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL – SUBSTITUTO

Área/Subárea	VG	NC	CH	T	Requisitos[1][2]
Administração/Administração Financeira	01	06	40	T/N	Graduação em Administração ou em Ciências Contábeis, todos com Pós-Graduação na área de Administração ou na área de Ciências Contábeis.
Ciência da Computação/Banco de Dados	01	06	40	T/N	Graduação na área da Ciência da Computação, todos com Pós-Graduação na área de Ciência da Computação.
Ciência da Computação/Linguagens de Programação	01	06	40	M/T	Graduação na área de Ciência da Computação, todos com Pós-Graduação na área de Ciência da Computação.
Ciência e Tecnologia de Alimentos	01	06	40	M/T	Graduação em Ciência de Alimentos ou em Engenharia Química ou em Química, todos com Mestrado na área da Ciência de Alimentos ou em Engenharia Química ou em Química.
Engenharia Civil/Construção Civil, Instalações Prediais e Processos Construtivos	01	06	40	M/T	Graduação em Engenharia Civil, com Pós-Graduação em Engenharia Civil.
Engenharia Civil/Materiais e Componentes de Construção, Mecânica das Estruturas e Estruturas de Concreto	01	06	40	M/T	Graduação em Engenharia Civil, com Pós-Graduação em Engenharia Civil.
Ciência da Computação/Engenharia de Software	01	06	40	T/N	Graduação na área de Ciência da Computação, com Pós-Graduação na área de Ciência da Computação.
Engenharia Elétrica/Eletrônica Industrial	01	06	40	M/T	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia elettrônica ou Engenharia de Computação, todos com mestrado na área de Engenharia Elétrica.
Engenharia Elétrica/Sistemas Digitais	01	06	40	M/T	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Elettrônica ou engenharia de Computação, todos com Mestrado na área de Engenharia Elétrica.
Engenharia Elétrica/Sistemas Elétricos de Potência	01	06	40	M/T	Graduação em Engenharia Elétrica, com Mestrado em Engenharia Elétrica.
Área/Subárea	**VG**	**NC**	**CH**	**T**	**Requisitos[1][2]**
Engenharia Mecânica/Mecânica dos Fluidos	01	06	40	T/N	Graduação em Engenharia Mecânica, com Pós Graduação na área de Engenharias III.
Engenharia Mecânica/Processos de Fabricação	01	06	40	T/N	Graduação em Engenharia Mecânica, com Pós Graduação na área de Engenharias III.
Geociências/Sensoriamento Remoto e Geodésia	01	06	40	M/T	Graduação em Engenharia Cartográfica ou Agrimensura ou em Geografia ou em Engenharia Civil ou em Agronomia ou em Engenharia Florestal, todos com Mestrado na área de Geociências.
Libras	01	06	20	T/N	Graduação em letras/Libras ou Graduação com Pós-Libras, todos com Pós-Graduação.

(1) GRADUAÇÃO ESPECIFICADA, A PÓS-GRADUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO.
(2) Referência de título: Tabela de pontos do Credenciamento do CAPES, disponível em: http://goo.gl/pFYsTe.

LEGENDA	
VG: nº de vagas NC: nº de candidatos convocados para a Prova de Desempenho de Ensino	CH: Carga horária T: Turno (M = manhã, T = tarde, N = noite)

REMUNERAÇÃO

Titulação	Tempo Parcial (20h)			
	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total	
Especialização	2.236,30	189,07	2.425,37	Valor da taxa de inscrição R$ 81,04
Mestrado	2.236,30	540,85	2.777,15	
Doutorado	2.236,30	1.141,15	3.377,15	

Titulação	Tempo Integral (40h)			
	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total	
Especialização	3.121,76	430,32	3.552,08	Valor da taxa de inscrição R$ 85,00
Mestrado	3.121,76	1.119,29	4.241,05	
Doutorado	3.121,76	2.620,38	5.742,14	

PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas do Grupo Magistério Federal - Professor Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h do dia 15 de janeiro de 2018 às 23h do dia 28 de janeiro de 2018.

As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico http://portal.utfpr.edu.br/concursos/servidores/professor/edital-no-001-2018-pa-pb/teste, Edital 001/2018-PS-PB-ABERTURA.Melhores informações pelo telefone: (46)3220-2631 ou email: cogem-pb@utfpr.edu.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
DATA: 20/11/17 ABERTURA: 05/12/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 106/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	5.200,00	62.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.968/0001-66	62.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Extrato do Estatuto Social do Clube Patobranquense de Caça e Tiro.
Para fins de registro.

Doravante denominado de CPCT, é uma associação civil, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, tem sede e foro na Localidade de Passo da Pedra, s/n, Área Rural em Pato Branco/PR. O objetivo fundamental do Clube é a prática de Tiro Esportivo em todas as suas modalidades, a Caça Amadorística (manutenção da fauna exótica), bem como, de atividades esportivas, recreativas e sociais entre os associados.

Mario Cesar Seghetto Basso – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DO GESTOR
EDITAL N.º 018/2018

Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal da Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2018 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 08 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para a qual foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2º. O(A) candidato(a) convocado(a), relacionado(a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite de vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) convocado(a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

I – Uma (01) foto 3x4 atual;
II – Cópia da cédula de identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do Certificado Militar;
V – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
VII – Cópia do Registro Civil (filhos menores);
VIII – Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
IX – Cópia de documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
X – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
XII – Cópia do PIS/PASEP;
XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
XIV – Cópia de comprovante de endereço;
XV – Tipagem sanguínea;
XVI – Carteira de vacinação;
XVII – Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVIII – Atestado de boa saúde física e mental;
XIX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
XX – Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade por práticas desonradoras ou demissão por justa causa;
XXI – CTPS;
XXII – Número de Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil;
XXIII – Declaração de acúmulo de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em qualquer esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
XXIV – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue declaração, constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.

Art. 7º. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2018.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Anexo I
Candidatos(as) Convocados(as)
Ensino Médio
Emprego de: Técnico de Enfermagem – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENISE PADILHA RODRIGUES	7.º Lugar

Anexo II
Relação de Exames

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Urina tipo 1 (EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
- Raios X de tórax PA e perfil;
- Pesquisa de B.A.A.R;
- Anti HBS;
- HBS Ag;
- Anti HBC;
- Anti HCV;
- Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
- CEA;
- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM CLEVELÂNDIA/PR

1º Leilão: Dia 25/01/2018 às 13:00h, por preço não inferior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 05/02/2018 às 13:00h, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, sito na Rua Barão do Rio Branco 12, Clevelândia/PR.
LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon Jucepar 514/86, cuja remuneração será da seguinte forma: o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da transação, a ser pago pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados.
Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.
-VARA CÍVEL - Autos 0001427-36.2016.8.16.0071 de Cumprimento de sentença, em que é exequente: CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS e executado(s): MANOEL LUSTOSA MARTINS NETO. BEM(NS): Clevelândia/PR: Lote urbano Parte da chácara 26, c/ área de 12.578m², certidão nº1088, datada de 29/06/1988 arquivada no CRI, c/ 01 campo de futebol suíço, c/ vestiário, churrasqueira c/ 85m² em alvenaria, toda a área fechada c/ arame liso, aprox. 200m de calçamento, 01 casa c/ aprox. 40m² em madeira, e portão em alvenaria s/ valor comercial. Avaliação: R$400.000,00 em 04/07/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R$4.861,63, em 11/06/2016, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Conforme autos. Ônus: Consta na matrícula 4512 do CRI de Clevelândia os seguintes registros: Av06: ajuizamento de ação, autos n. 0002656-31.2016.8.16.0071 de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente Arcides de David; Av07: penhora nos autos 0001427-36.2016.8.16.0071 de Cumprimento de Sentença em que é exequente Conselvan, Fraxino e advogados associados.
1º Leilão: Dia 25/01/2018 às 13:30h, por preço não inferior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 05/02/2018 às 13:30h, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, sito na Rua Barão do Rio Branco 12, Clevelândia/PR.
COMISSÃO: a) em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago, no ato, pelo arrematante; b) em caso de adjudicação, remição ou acordo entre as partes, poderá o leiloeiro se ressarcir pelas despesas efetivamente realizadas no exercício de seu mandato.
Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
-VARA CÍVEL - Autos 0000473-58.2014.8.16.0071 de CARTA PRECATÓRIA , em que é exequente: RODIMAR PEDRO DE OLIVEIRA e executado(s): HELO DEFANTE. BEM(NS): Clevelândia/PR: Lote rural 72, gleba Volta do Matungo, projeto de assentamento sertano, Fazenda São Francisco de Sales, c/ área de 12,4670ha, situado na margem de uma estrada Vicinal. Matr. 5.815 CRI. Avaliação: R$445.950,41 em 03/02/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R$208.587,45, em 10/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO do executado HELIO DEFANTE, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Autos 0000598-36.2008.8.16.0071 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente: AGROLEÃO CEREAIS LTDA EPP e executado(s): MANOEL LUSTOSA MARTINS NETO. BEM(NS): Clevelândia/PR: Lote urbano parte da chácara 26, c/ área de 12.578m², c/ 01 campo de futebol suíço, c/ vestiário, churrasqueira c/ 85m² em alvenaria, área fechada c/ arame liso, 01 casa c/ 40m² e 01 casa de madeira de 14x11m. Avaliação: R$550.000,00 em 04/08/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R$63.725,03, em 09/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO do executado MANOEL LUSTOSA MARTINS NETO, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Autos 0000663-94.2009.8.16.0071 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente: BANCO BRASIL S/A e executado(s): CELETINO REISDOERFER, ROBERTO REISDOERFER E FRANCISCA DE LIMA REISDOERFER. BEM(NS): A) Clevelândia/PR: IMÓVEL RURAL lote 24-A, gleba 09, Fazenda São Francisco de Sales, c/ área de 45.007m², matr. 11.814 CRI. Avaliação: R$280.000,00 em 02/05/2017, valor sujeito à atualização. B) Clevelândia/PR: área urbana lote 06-A, nº 103, c/ área de 814m², matr. 6.045, c/ 01 casa residencial em alvenaria, c/ 02 pavimentos, tendo o térreo 147,95m² e o 1º pavimento 104,88m², totalizando 252,83m², c/ mais as benfeitorias existentes. Avaliação: R$750.000,00 em 02/05/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R$103.586,16, em 01/2012, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO dos executados CELESTINO REISDOERFER, ROBERTO REISDOERFER e FRANCISCA DE LIMA REISDOERFER, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Autos 0001919-96.2014.8.16.0071 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e executado(s): MARCOR PINTO CARNEIRO, ROBERTO JOSE ZORZI E VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALERIO. BEM(NS): Clevelândia/PR: Imóvel de Matr. 7.903 CRI, área urbana, Chácara 21, c/ área de 1.469,50m², possui uma SERVIDÃO ONEROSA PERPÉTUA, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, de uma área c/ 168,36m, c/ 01 área construída de aprox. 100m² mista. Avaliação: R$120.000,00 em 21/02/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R$22.812,38, em 02/2015, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO dos executados MARCOS PINTO CARNEIRO, ROBERTO JOSE ZORZI e VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALERIO, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: SIMON LEILÕES - (46) 3225-2268 - WWW.SIMONLEILOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

DATA: 20/11/17 ABERTURA: 05/12/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 106/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	5.200,00	62.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	62.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod257475

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.501.268,55. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilliero, Presidente da CPL.

Cod257495

PORTARIA nº 006 /2018, de 15 janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, e;
Considerando a Constituição Federal de 1988;
Considerando os arts. 424 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho;
Considerando a necessidade de implementar, em atendimento a Lei Municipal nº 2034/2008, o Programa Municipal de formação técnico-profissional, na condição de aprendiz, bem como visando atender o Temo de Ajuste de Conduta nº 017/2008, firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco;
Considerando a necessidade de contribuir para o processo de profissionalização de jovens, criando-lhes oportunidades de inserção social e profissional; - RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, matrícula nº 1549-0; Nancy Margarete Perin, matrícula 277-5; Sâmara de Moraes Spagnoli, matrícula nº 1415-0; Simone Fernandes, matrícula nº 1322-6; e Aline Mari dos Santos Canova, matrícula nº 1266-1, para, sem prejuízo de suas atividades normais, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado do Programa Jovem Aprendiz.
Art. 2º. A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.
Art. 3º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod257502

DECRETO Nº 6328, de 16 de janeiro de 2018.

Atualiza a Planta de Valores dos Imóveis Urbanos para fins de tributação e fixa o valor do metro quadrado por tipo de edificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida inciso XXVI, Estado do Paraná e tendo em vista as Leis Complementares nº 028/2009 de 23/12/2009 e alterações, em especial a Lei Complementar nº 046/2016 de 27/12/2016, - D E C R E T A:
Art. 1º–Fica atualizado em 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) o valor por metro quadrado constante no Anexo I e o valor do metro quadrado do tipo de edificação – item 1.3.5 da Lei Complementar 046, de 27 de dezembro de 2016.
Parágrafo Único – Os valores atualizados nas Tabelas anexas referem-se à Planta Genérica de Valores do Município e o valor metro quadrado por tipo de edificação, para o exercício de 2018.
Art. 2º–Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, ficam inclusos os imóveis da área urbana ou de sua expansão que foram divididos, subdivididos ou parcelados, na forma do art. 12 e parágrafos da Lei Complementar 028/09.
Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2018, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete